

Resolução 01/2018 da Comissão do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal

Regulamenta o credenciamento de orientadores e co-orientadores junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Animal da Universidade de Brasília

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal, no uso de suas atribuições regimentais, e após ter ouvido o respectivo órgão colegiado e considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal e na Resolução CEPE 0080/2017.

Resolve:

Artigo 1º. O credenciamento de orientadores nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal será feito por avaliação curricular do docente, considerando a produção intelectual.

Artigo 2º. O programa será composto por docentes que atuarão como orientadores permanentes, visitantes ou colaboradores, de acordo com o disposto na Portaria da CAPES Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016, e atendendo ainda a Resolução CEPE n. 0080/2017.

Artigo 3º. Para credenciamento ou credenciamento no curso de Mestrado, o orientador deverá ter o título de doutor e possuir, nos últimos quatro anos, produção intelectual média anual igual ou superior a 0,7 equivalente A-1, de acordo com a classificação estabelecida pela área de Medicina Veterinária da CAPES. Poderão ser credenciados docentes com doutorado concluído há não mais de quatro anos sem exigência de produção intelectual mínima.

Artigo 4º. Para credenciamento ou credenciamento no curso de Doutorado, o orientador deverá ter o título de doutor e possuir, nos últimos quatro anos, produção intelectual média anual igual ou superior a 1,25 equivalente A-1, de acordo com a classificação estabelecida pela área de Medicina Veterinária da CAPES. O docente deverá ainda ter concluído pelo menos duas orientações de Mestrado.

Artigo 5º. Poderão ser credenciados orientadores específicos para atender às necessidades de orientação de um determinado aluno, quando na linha de pesquisa e tema abordado pelo

projeto de pesquisa do aluno não houver orientador já credenciado disponível ou apto para a orientação, tendo como base justificativa da Comissão de Pós-graduação, respeitando os critérios para credenciamento estabelecidos por esta Resolução, e o disposto na Resolução CEPE n. 0080/2017.

Artigo 6º. O credenciamento de co-orientadores deverá ser encaminhado em formulário próprio, com justificativa do orientador e descrevendo a participação do co-orientador no projeto de pesquisa, atendendo ao disposto na Resolução CEPE n. 0080/2017. O co-orientador deverá atender a todos os pré-requisitos de credenciamento de orientadores estabelecidos por esta Resolução, considerando o nível apropriado (Mestrado ou Doutorado) ao aluno em questão.

Artigo 7º. A presente resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2018

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vitor C', with a stylized flourish at the end.

Vitor Salvador Picão Gonçalves
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Animal